

MPV Nº 1.105, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a possibilidade de movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

CD/22890.14383-00

EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Da Sra. Joice Hasselmann)

Art.1º Dê-se ao art. 2º da MPV nº 1.105 de 2022, a seguinte redação:

"Art. 2º Fica disponível, até 15 de dezembro de 2022, aos titulares de conta vinculada do FGTS, o saque extraordinário único de recursos em sua integralidade por trabalhador, independentemente da opção por quaisquer outras modalidades de saque. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Ao olharmos os efeitos econômicos e financeiros oriundos da grave crise sanitária em razão da Covid-19, na qual o Brasil e o mundo estão inseridos, percebemos uma redução drástica no poder de compra dos brasileiros, oriundo da elevação de juros e inflação em alta provocada pela desastrosa política econômica do Governo Federal.

Somam-se a isso os mais de 12,4 milhões de brasileiros desempregados, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relacionada ao trimestre novembro a janeiro de 2022.

Os recursos disponíveis aos trabalhadores em contas vinculadas ao FGTS – recursos esses que já pertencem ao patrimônio do trabalhador, através do



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228901438300>

* C D 2 2 8 9 0 1 4 3 8 3 0 0 *

saque em sua integralidade, garantiria o pagamento de contas ordinárias livrando-os do endividamento e conferindo maior liberdade e autonomia ao indivíduo para enfrentar os reflexos econômicos citados.

Por tais razões e entendendo como meritória a presente iniciativa
conclamo o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação.

Sala das Sessões, março de 2022.

Deputada **JOICE HASSELMANN**

CD/22890.14383-00

* C D 2 2 8 9 0 1 4 3 8 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228901438300>